

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº

742

1240

RECEBIDO

EM
15 JAN 1973

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

A augusta apreciação de Vossas Excelências apresento projeto de lei dispondo sobre autorização ao Poder Executivo, para a cessão em comodato ao Movimento de Promoção Humana de Caieiras, recintos (tres salas) do antigo Grupo Escolar do Bairro do Serpa.

Cumpre-me justificar que, as salas em apreço não só sediarão a entidade beneficente que se encontra estabelecida provisoriamente em residência particular, como também proporcionará melhores condições para a prestação de seus relevantes serviços, já provadas no seu curto período de instituição.

Assim sendo, espero que a inclusa propositura mereça o apoio e aprovação dessa conspícua Edilidade.

Nelson Manzanares
NELSON MANZANARES

=PREFEITO MUNICIPAL=

As Comissões de Justiça e
Finanças
S. Sessão, 19/01/1973
Manzanares
Presidente

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em Primeira discussão.
S. Sessão, 19/01/1973
Manzanares
Presidente
1209

Aprovado em Segunda discussão.
S. Sessão, 19/01/1973
Manzanares
Presidente

PROJETO DE LEI N. 858 / 73

[15 de janeiro de 1973]

Dispõe sobre cessão de tres salas em comodato, que especifica.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES ~~CONDOMANARES~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, ao MOVIMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA DE CAIEIRAS, entidade beneficente sediada provisoriamente à Rua Jose do Carmo Leite nº 95, neste Município, 3 (tres) salas de aula do Grupo Escolar do Bairro do Serpa, situado à Rua Geni Goes de Moraes, destinada a instalação de uma sede social.

ARTIGO 2º - A cessão em comodato de que trata o artigo 1º será por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, quando houver concordância entre as partes.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de janeiro de 1973.-

Da Comissão de Finanças:

O senhor Savério Agustinelli, através de Emenda Modificativa, propõe a seguinte redação ao artigo 2º: "A cessão em comodato, de que trata o artigo 1º, será por 3 (tres) anos ...etc...etc..."

Manzanares
NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



MENSAGEM Nº

743

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOSENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

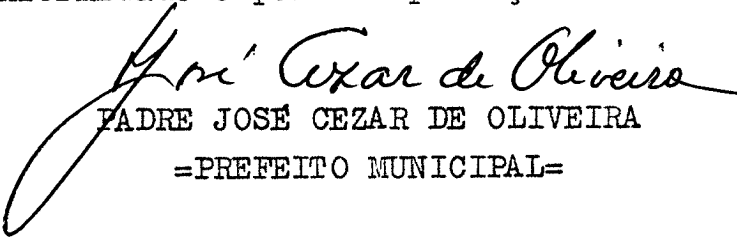
Ao ilustre descortino de Vossas Excelências submeto projeto de lei versando sobre a criação de cargo no quadro do funcionalismo da Prefeitura e dando outras providências.

A criação do cargo de encarregado do setor de conservação de veículos da municipalidade, se justifica para / sanar uma lacuna na manutenção dos veículos, pois o funcionário / dela encarregado, assistirá diretamente junto às prestadoras de serviços, da necessidade ou não de troca de peças, de reparos nos veículos, acompanhando pari passu todo o processo de manutenção, para evitar assim que medidas desnecessárias, que reparos inexistentes e que troca de peças em bom estado não venham ocasionar à Prefeitura prejuízos ingentes e os pequenos reparos serão executados pelo mesmo.

Existe o cargo de Chefe da Garagem da Municipalidade o qual poderia muito bem se coadunar com o pretendido, de encarregado do setor de conservação. Ocorre porem, que foi extinta essa repartição (garagem) dos quadros da municipalidade, razão porque, em decorrência da não existência da garagem requeresse a extinção de tal cargo, bem como a criação do cargo de encarregado do setor de conservação, que por si mesmo e por sua denominação mais afeita ao problema, melhor atenderá às necessidades do Município.

Os recursos necessários para cobrir as despesas com a lei ora enviada serão supridos pelo saldo financeiro do exercício anterior.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Augusta Casa.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

As Comissões de Justiça
S: Sessão, 13 / 2 / 1973
Luiz
Presidente

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 12 discussão.
S. Sessão, 37 / 2 / 1973
Luiz
Presidente

1212

Aprovado em 28 discussão.
S. Sessão, 2 / 3 / 1973
Luiz
Presidente

PROJETO DE LEI N. 859 / 73

[12 de fevereiro de 1973]

Dispõe sobre a criação de cargo no quadro do funcionalismo Municipal e dá outras providências.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA, ~~funcionário~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras um cargo de Encarregado do Setor de Conservação de Veículos Municipais, cargo isolado, de provimento efetivo por concurso com a referência "23" da tabela do funcionalismo Municipal.

ARTIGO 2º - Fica extinto do quadro do funcionalismo Municipal o cargo de Chefe da Garagem, de provimento efetivo, referência "24".

ARTIGO 3º - Para atender as despesas com o cargo criado no artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito mencionado neste artigo será provido com os recursos do saldo financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de fevereiro de 1973.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessões, 27 de 6 de 1973

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 859/73, DE AUTORIA
DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE CRIAÇÃO /
DE CARGO NO QUADRO DO FUNCIONALISMO E DANDO OU-
- TRAS PROVIDÊNCIAS -

Dispõe o artigo 27, em seu parágrafo 1º, nº 2, do Decreto-lei complementar nº 9, de 31/12/1969, ser de competência exclusiva do Prefeito a elaboração de projeto s de lei dispondo sobre criação de cargos. Por conseguinte, está perfeitamente amparada a iniciativa da propositura ora relatada.

Os meios necessários à consecução financeira do projeto/ serão supridos através de crédito especial, coberto com os recursos do saldo financeiro do exercício anterior. Por esse lado também há amparo / constitucional.

Quanto ao mérito, são razoáveis as ponderações do senhor Prefeito apresentadas em sua mensagem, de que, com a criação e preenchimento do pretendido cargo, - Encarregado do Setor de Conservação de Veículos Municipais - serão salvaguardados o patrimônio e os interesses da municipalidade.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 859/73.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 1973.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessões, 27, 02, 1973
Alcides Basso
Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 859/73, DE AU-
TORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE
CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DO FUNCIONALISMO
E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A propositura em apreço cria o cargo de "Encarregado do Setor de Conservação de Veículos Municipais" o qual, consoante os esclarecimentos prestados pelo Chefe do Executivo em sua mensagem, será preenchido com a finalidade de evitar-se reparos inexistentes, troca de peças em bom estado, a fiscalização de todo o trabalho de manutenção, bem como a execução de pequenos reparos. Se fielmente executado, poderá, de fato, propiciar vantagens financeiras aos cofres públicos, o que cremos será uma realidade. Merece o nosso apoio.

A fonte apontada para prover os recursos necessários às despesas inerentes ao cargo é o saldo financeiro do exercício anterior, meio perfeitamente hábil e legal, nada havendo a obstar a sua utilização.

O nosso parecer, portanto, é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 859/73.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 1973.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____



Em 13 de fevereiro de 1973.-

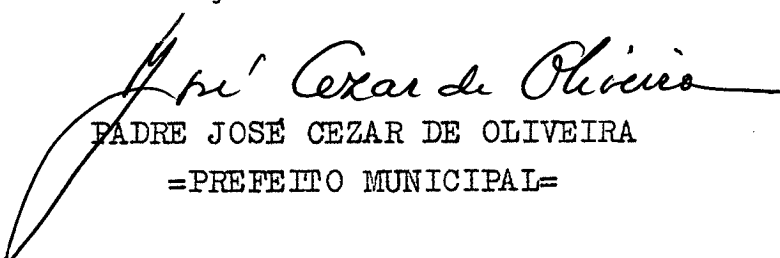
Ofício nº 143-73

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a V. Ex.a, dois projetos de lei versando sobre a criação de um / cargo de Encarregado do Setor de Conservação de Veículos Municipais, e sobre suplementação de verbas orçamentárias.

As mensagens anexas prestam os necessários esclarecimentos das proposições ora enviadas.

Tenho a honra de renovar os protestos de minha estima e distinta consideração.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Ao

Exmo. Sr.

DÉRCIO PASIN

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS